



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

LEI COMPLEMENTAR Nº.052/2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2014, CRIA CARGOS E NÍVEIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Ibitirama, município do Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas prerrogativas legais e regimentais, sobretudo, do artigo 58, § 3º c/c § 9º da Lei Orgânica Municipal e no artigo 41, inciso II, alínea 'g' da Resolução Legislativa nº 003/2006 (Regimento Interno), tendo em vista a sanção tácita pelo senhor prefeito municipal, **PROMULGA** a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 36 da Lei Complementar nº 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. (...)

§ 1º. A classificação dos cargos e vencimentos constantes deste plano é fixada em 11 carreiras, escalonadas de I a XI, conforme suas especificações, e cada carreira é composta por padrões de vencimentos designados alfabeticamente, conforme tabela de vencimentos constante do anexo V desta lei."

Art. 2º - Fica criado, e integrado à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, no Nível I, com vencimento básico inicial no valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), composto pelo cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, cuja escolaridade exigida é a 4ª série do Ensino Fundamental e terá como carga horária de trabalho 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Ficam criados, e integrados à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, no Nível V, com vencimento básico inicial no valor de R\$ 1.582,59 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), composto por 02 (dois) cargos de **Auxiliar Administrativo**, cuja escolaridade exigida é o Ensino Médio e terá como carga horária de trabalho 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Fica criado, e integrado à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, no Nível VII, com vencimento básico inicial no valor de R\$ 1.744,80, (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), composto pelo cargo de **Analista Administrativo e Legislativo**, cuja escolaridade exigida é o Ensino Superior e terá como carga horária de trabalho 40 (quarenta) horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

Art. 5º - Fica criado, e integrado à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, no Nível X, com vencimento básico inicial no valor de R\$ 2.019,83 (dois mil, dezenove reais e oitenta e três centavos), composto pelo cargo de **Contador** cuja escolaridade exigida é o Ensino Superior (devidamente inscrito no respectivo conselho de classe) e terá como carga horária de trabalho 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º - Fica criado, e integrado à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, no Nível X, com vencimento básico inicial no valor de R\$ R\$ 2.019,83 (dois mil, dezenove reais e oitenta e três centavos), composto pelo cargo de **Controlador Interno** cuja escolaridade exigida é o Ensino Superior nas áreas de Administração Pública e/ou Auditoria, Contabilidade, Economia e/ou Direito e terá como carga horária de trabalho 20 (vinte) horas semanais.

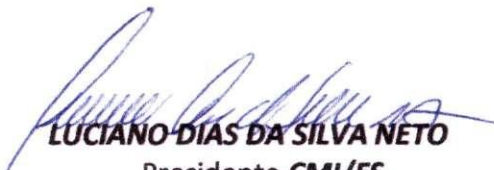
Art. 7º - Fica criado, e integrado à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, o Nível XI, com vencimento básico inicial no valor de R\$ R\$ 2.120,82 (dois mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos), composto pelo cargo de **Procurador Jurídico**, cuja escolaridade exigida é o Ensino Superior (devidamente inscrito no respectivo conselho de classe) e terá como carga horária de trabalho 20 (vinte) horas semanais.

Art. 8º - Os cargos ora criados atendem ao disposto no inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 001/2014, cujos vencimentos estão contidos no Anexo V da presente lei.

Art. 9º - Os vencimentos constantes da tabela que integra o Anexo V da presente lei partem do piso salarial nacional, em vigência no ato da criação do projeto de lei original, cujas correções estão de acordo com o art. 36, incisos I e II da Lei Complementar nº 001/2014.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Ibitirama-ES, 10 de julho de 2023.


LUCIANO DIAS DA SILVA NETO
Presidente **CMI/ES**.


JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO
1º Secretário **CMI/ES**

MARCELO PIROVANI MATAVELI
2º Secretário **CMI/ES**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

ANEXO V

Tabela de vencimentos (Refere-se ao § 1º do artigo 36)

CARREIRA	PADRÕES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.302,00	1.354,08	1.408,24	1.464,57	1.523,15	1.584,08	1.647,45	1.713,34	1.781,88	1.853,15
II	1.367,10	1.421,78	1.478,65	1.537,80	1.599,31	1.663,29	1.729,82	1.799,01	1.870,97	1.945,81
III	1.435,45	1.492,87	1.552,58	1.614,69	1.679,27	1.746,44	1.816,30	1.888,95	1.964,51	2.043,09
IV	1.507,23	1.567,52	1.630,22	1.695,43	1.763,25	1.833,77	1.907,13	1.983,41	2.062,75	2.145,26
V	1.582,59	1.645,89	1.711,73	1.780,20	1.851,41	1.925,46	2.002,48	2.082,58	2.165,88	2.252,52
VI	1.661,72	1.728,18	1.797,32	1.869,21	1.943,97	2.021,74	2.102,61	2.186,71	2.274,18	2.365,15
VII	1.744,80	1.814,59	1.887,17	1.962,66	2.041,17	2.122,82	2.207,73	2.296,04	2.387,88	2.483,39
VIII	1.832,04	1.905,32	1.981,53	2.060,79	2.143,23	2.228,96	2.318,12	2.410,84	2.507,28	2.607,57
IX	1.923,65	2.000,60	2.080,61	2.163,84	2.250,39	2.340,40	2.434,03	2.531,39	2.632,64	2.734,95
X	2.019,83	2.100,62	2.184,65	2.272,03	2.362,92	2.457,43	2.555,73	2.657,96	2.764,28	2.874,85
XI	2.120,82	2.205,65	2.293,88	2.385,64	2.481,06	2.580,30	2.683,51	2.790,86	2.902,49	3.018,59

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

Sala das Sessões,
Ibitirama-ES, 10 de julho de 2023.


LUCIANO DIAS DA SILVA NETO
Presidente **CMI/ES**.


JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO
1º Secretário **CMI/ES**

MARCELO PIROVANI MATAVELI
2º Secretário **CMI/ES**.